



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 419 / 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAR O PROGRAMA "CASAMENTO NAS COMUNIDADES" NO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa "Casamento nas Comunidades" no Município de Águia Branca, como contribuição social aos munícipes carentes que aspiram regularizar a situação conjugal.

Parágrafo Único. Serão atendidos por este programa, os casais cuja renda mensal seja igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos.

Art. 2º - Os casais estarão habilitados para a celebração do casamento, se apresentarem a documentação necessária prescrita no artigo 180 do Código Civil.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo Municipal fornecer toda infraestrutura para a realização do programa "Casamento nas Comunidades", inclusive no tocante aos procedimentos legais.

Art. 4º - A periodicidade da realização de cada evento será trimestral, conforme programação a ser definida pela Secretaria de Ação Social.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com empresas visando o apoio logístico e a redução dos custos com este programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes para a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 05 de Maio de 2000.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal